



## ATOS OFICIAIS

### PODER EXECUTIVO

#### Secretaria Municipal de Administração

#### DECRETO Nº 7.497, DE 15 DE ABRIL DE 2020

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A :**

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 7.494, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica estendido até 30 de abril de 2020 o período de quarentena de que trata o parágrafo 4º, do artigo 2º, do Decreto nº 7.480, de 26 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Município de Pirassununga.” (NR)

Art. 2º O artigo 2º do Decreto nº 7.480, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do § 5º:

“Art. 2º .....  
I - o atendimento presencial ao público em academias e centros de ginástica, ressalvadas as atividades internas.  
.....  
.....” (NR)

“§ 5º Ficam autorizados os estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, galerias e estabelecimentos congêneres a funcionarem de segunda-feira a sexta-feira, das 9 às 18 horas, através dos sistemas de serviços de entrega em domicílio - delivery e/ou drive-thru, mediante a instalação de obstáculo ou balcão de modo a impedir o acesso interno ao público.” (AC)

Art. 3º É obrigatório ao comerciante, ao prestador de serviços e aos seus colaboradores manterem o uso de máscara de proteção e álcool em gel a 70º, disponibilizado, este último item também aos clientes, observadas as demais normas sanitárias no contexto da COVID-19.

Art. 4º Recomenda-se, conforme orientação do Ministério da Saúde, aos indivíduos pertencentes ao

grupo de risco referente à COVID-19 que permaneçam em isolamento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 15 de abril de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN  
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.  
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**F I M D A E D I Ç Ã O**